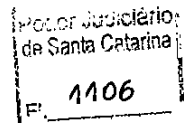


Wolff & Advogados

OAB/SC 1.727/2010



Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) de Direito 4ª Vara Cível da Comarca de Blumenau – Santa Catarina.

Autos nº 0900436-09.1996.8.24.0008

RENATO WOLFF, SÍNDICO da MASSA FALIDA DE ELMAR MALHAS LTDA. (CNPJ 81.328.122/0001-03), por seu advogado regularmente constituído (procuração à fl. 1101), vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão judicial, manifestar-se nos termos seguintes:

O **QUADRO GERAL DE CREDORES** homologado é aquele constante de fls. 1030-1032, publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 2929, de 18 de outubro de 2018 (fl. 1046).

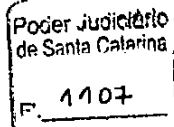
Nesse momento, em que pese a colaboração do douto advogado dos reclamantes de créditos trabalhistas (fl. 1087 e 1089), não restou êxito na localização do paradeiro dos seus constituintes (fl. 1092), assim como não foi deferida a proposta de reserva do numerário correspondente em subconta judicial vinculada a estes autos (decisão de fl. 1095).

Segundo atesta a **certidão** expedida pela então 2ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca de Blumenau, expedida em 23 de março de 1995 e acostada a estes autos à **fl. 1002**, a partir da sentença prolatada nos **Autos nº 861/93**, são setes os credores trabalhistas da Massa Falida, a saber:

1. ANDREIA NICHELE
2. JIODINA CANDIDO ZUCHI
3. MARIA SOLANGE ALVES
4. RUTE FURTADO
5. SANDRA SOARES KUSKOVKI
6. TEREZINHA MARTINHO DE MEDEIROS
7. VILMAR WESTARB

Wolff & Advogados

OAB/SC 1.727/2010



Ditos créditos, como mesmo referido no QUADRO GERAL DE CREDORES (fl. 1031) são oriundos da habilitação de crédito apensa através dos Autos nº 0006394-35.1995.8.24.0008, mas que, compulsado o seu inteiro teor não trazem nenhum indicativo nem do endereço de cada um dos reclamantes, nem CPF ou RG, nada descrito nas procurações outorgados ao seu patrono.

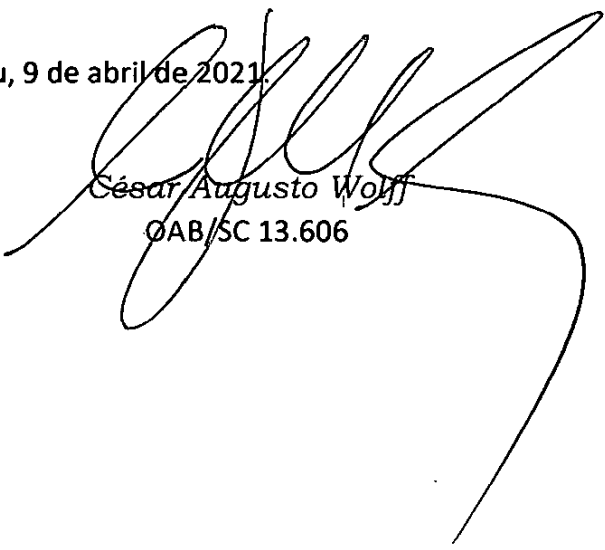
Não obstante, no 2º Volume desses autos de falência, à fl. 264, consta substabelecimento de procuração, com reserva de iguais poderes, de todos os sete reclamantes ao advogado Dr. **Ademar de Oliveira (OAB/SC 8897)**, militante nesta Comarca de Blumenau, com endereço profissional à Rua XV de Novembro, nº 1.336, Edifício Brasília, 14ª andar, sala 141, Centro (cópia do referido substabelecimento anexo – reprodução dos próprios autos).

Ante o exposto, e antes que se passe à solução indicada na r. decisão de fl. 1095, a frustrar legítima expectativa de mais de duas décadas de credores privilegiados, requer se digne Vossa Excelência mandar intimar o ilustre advogado Dr. **Ademar de Oliveira (OAB/SC 8897)** a contactar seus constituintes, a fim de que informem nos autos seus dados pessoais e bancários para efetivação do pagamento a que têm direito ou, pelo menos, informar, acaso disponha, dados complementares de seus constituintes, todos acima listados, com vistas à possibilitar buscas nos sistemas de informação disponíveis eletronicamente para acesso direto pelo Poder Judiciário.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Blumenau, 9 de abril de 2021.



César Augusto Wolff
OAB/SC 13.606